



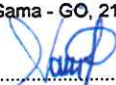
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
*Gestão 2021 - 2024*  
**"UM NOVO TEMPO"**

**DECRETO N.º 626, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

**CERTIDÃO**

Certifico que o Decreto nº 626, de 21 de setembro de 2021, foi publicado no PLACARD OFICIAL desta Prefeitura, em 21 de setembro de 2021.

Novo Gama - GO, 21 de setembro de 2021.

  
.....  
**Narciso Pereira de Carvalho**  
Secretaria de Governo

*"Dispõe sobre a criação e regulamentação do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Gama e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO GAMA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso da atribuição privativa que lhe confere o inciso IV do artigo 46 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Como órgão auxiliar no processo decisório quanto a execução da política de investimentos fica criado o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Gama.

**Art. 2º.** O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros, a saber:

- I- JOSÉ MARIA DE SOUSA;**
- II- WANDERSON SANTOS SIMPLICIO;**
- III- RUBEVALDO MENDES DE SOUSA.**

**Art. 3º.** A perda dos cargos de direção e execução financeira acarretará o imediato afastamento do Comitê de Investimentos.

**Parágrafo único.** A nomeação do (s) membro (s) substituto (s) deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias.

**Art. 4º.** O Comitê de Investimentos de que trata este Decreto terá mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

**Art. 5º.** Ao Comitê de Investimentos compete:

- I- analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro;
- II- traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
*Gestão 2021 - 2024*  
**"UM NOVO TEMPO"**

III- avaliar as opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do Instituto de Previdência Social do Município de Novo Gama - NOVO GAMA PREV;

IV- avaliar riscos potenciais;

V- propor alterações na Política de Investimentos.

**Art. 6º.** O Comitê se reunirá com a presença de, no mínimo, metade de seus membros mais um.

**Art. 7º.** As reuniões do Comitê ocorrerão quando convocadas pelo presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Novo Gama - NOVO GAMA PREV que presidirá este Comitê e na sua ausência pelo seu Diretor Financeiro.

**Art. 8º.** Qualquer dos membros poderá convocar reunião do Comitê, se a urgência do assunto assim o exigir.

**Art. 9º.** As deliberações do Comitê de Investimentos serão encaminhadas à Diretoria Executiva para imediata execução.

**Art. 10.** Os recursos garantidores das reservas técnicas e provisões do NOVO GAMA PREV deverão ser aplicados em instituição financeira oficial, sob a forma de empresa pública do governo federal brasileiro ou sociedade de economia mista, cuja maioria do capital social com direito a voto pertença, direta ou indiretamente, à União, ou ainda, aplicados no Tesouro Nacional, por meio de títulos da Dívida Pública Federal, na forma disposta no art. 31 da Lei Municipal n.º 1.287, de 26 de dezembro de 2012, alterado pela Lei n.º 1.597, de 24 de abril de 2017.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO GAMA**, aos 21 dias do mês de setembro de 2021.

  
**CARLOS ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

  
Carlos Alves dos Santos  
Prefeito Municipal de Novo Gama - GO